PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ



C.G.C.(M.F.) 45,124.344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021 C A T I G U Á — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.443, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E § ÚNICO DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1.399 DE 22 DE MAIO DE 1.989.-

OSVALDIR DARCEI, Prefeito municipal de Catiguá, Es tado de São paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATI-GUA, em sua SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1.989, conforme autógrafo nº 070/89:

ARTIGO 1º - FICAM ALTERADOS O ARTIGO 1º E § ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.399, DE 22 DE MAIO DE 1.989, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Catiguá autorizado através da presente LEI, a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO DO ESTA DO DE SÃO PAULO, objetivando a conclusão das obras do Estádio Municipal de Catiguá".-

§ UNICO - O VALOR DO CRÉDITO A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO, SERÁ ATENDIDO COM RECURSOS PROVE

NIENTES DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. EXECUTIVO

2.4 EDUCAÇÃO E CULTURA

2.4.4 EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

4110 OBRAS E INSTALAÇÕES, RECURSOS DESTINADOS A CONCLU-SÃO DAS OBRAS DO ESTÁDIO MUNI

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. - GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 06 DIAS DO MÊS

DE NOVEMBRO DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE.-CUMPRA-SE.-

> OSVALDIR DARCIE Prefeito Municipal

OFICIAL DE GABINETE II